

AUTORIZAÇÃO

DAIA - DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DAIA: 0042821-D

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Metropolitana**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado o **DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÂ AMBIENTAL	O N	ÚMERO DO PROCESSO DE	DAIA UN	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO				
Intervenção Ambiental sem AAF - Supressão de Veg	getação	09010000464/18		URFBioMetropolitar	na/NUREG/I	EF		
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INT	ERVENÇÃO AM	IBIENTAL						
Nome: Andréia Alves de Oliveira Meireles					CPF/CNPJ: 878.116.696-68			
Endereço: Rua Esmeralda nº 413/502					Bairro: Prado			
inicípio: Belo Horizonte UF: MG				CEP: 30411-137				
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓN	/EL	,		,				
Nome: Andréia Alves de Oliveira Meireles				CPF/CNPJ: 878.116	CPF/CNPJ: 878.116.696-68			
Endereço: Rua Esmeralda nº 413/502					Bairro: Prado			
Município: Belo Horizonte	UF: MG CEP: 30411-137							
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL				'				
Denominação: Lote 15 - Quadra 17 - Alameda das Braúnas - Condomínio Retiro do Chalé					Área Total (ha): 0,16069			
Registro nº: 4535 Livro: 2, Folha 1					Área Total RL (ha): 0,0			
Município/Distrito: Brumadinho					UF: MG			
ordenada Plana (UTM): X = 605530 / Y = 7766663 Datum: SIRGAS 2000 Fuso: 23 K								
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA								
Tipo de Intervenção				Quantidade		Un		
Supressão da Cobertura Vegetal Nativa COM Destoca	1			0,03301				
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA								
Uso a ser dado à área		Especificação			Área (ha)			
Outros	cons	construção residencial unifamiliar			0,03301			
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s)	AUTORIZADA	(s) PARA INTERVENÇÃO A	MBIENTAL					
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucession	al, quando couber	Área (ha)			
Mata Atlântica	0,03301	FESD	MÉ	MÉDIO		0,03301		
Total:	0,03301		To	Total:		03301		
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGET	AL AUTORIZAD	00						
		Quantidade				Unidade		
Produto/Subproduto	Especificação		Quantidade			nidade		

Lívio márcio Puliti Filho - MASP: 1021264-5

Data da Vistoria: 19/07/2020

9. VALIDADE

Data de Emissão: 09/12/2020

Validade: 3 (três) anos OU vinculado ao Licenciamento Ambiental

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tino do internersão	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)		
Tipo de intervenção			Х	Υ	
Supressão da Cobertura Vegetal Nativa COM Destoca	SIRGAS 2000	23K	605530 E	7766663 S	

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental é válido mediante cumprimento integral das seguintes condicionantes:

Item	Descrição da Condicionante	Prazo	
1	Contratar profissional competente e habilitado para execução dos serviços	Durante a intervenção	
2	Conciliar a execução da supressão da vegetação com a efetiva implantação do empreendimento, diminuindo o tempo de exposição do solo	Durante a vigência do DAIA	
3	Implantação de um sistema de drenagem na área do empreendimento	Durante a intervenção	
4	Adotar técnicas e procedimentos necessários à destinação adequada dos resíduos gerados durante a atividade	Durante a intervenção	
5	Dar destinação correta ao material lenhoso proveniente da supressão considerando o disposto no Decreto 47.749/19	Durante a vigência do DAIA	
6	Manter conservadas e preservadas as áreas averbadas em regime de servidão para fins de compensação por intervenção no Bioma Mata Atlântica em Estágio Médio conforme termo de compromisso firmado assim como outras áreas protegidas, caso existam	Permanentemente	

*Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

Medidas Mitigadoras

contratar profissional competente e habilitado para execução dos serviços a fim de evitar e coibir intervenções em áreas além das autorizadas; realizar a supressão fora do período chuvoso e não fazer uso de fogo; preservar as áreas remanescentes (não realizar a limpeza do sub-bosque e não gramar); proteção das áreas de preservação existentes na propriedade e seu entorno, caso ocorram; durante o processo de supressão florestal e ou a conclusão da obra, adotar medidas de controle dos efluentes líquidos, através de adoção de banheiros químicos, se for necessário; conciliar a execução da supressão da vegetação com a efetiva implantação do empreendimento, diminuindo o tempo de exposição do solo, utilizar técnicas e metodologias de afugentamento e proteção da fauna silvestre, desenvolver as atividades de supressão tomando todas as medidas cabíveis para proteção de ninhos caso existam e adotar técnicas e medidas de proteção do solo e controle de drenagem para evitar possível carreamento de sólidos e a facilitação de processos erosivos.; Uso de piso intertravados nos acessos externos; Replantio de espécies locais em áreas menos adensadas ou degradadas; Uso de cercas vivas ou ecológicas, evitando-se as telas; Evitar o plantio de árvores exóticas;

12. OBSERVAÇÕES

"ESTE DOCUMENTO SÓ TEM VALIDADE QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA

DE INTERVENÇÃO E DAS ÁREAS ESPECIALMENTE PROTEGIDAS (RL, APP, ÁREAS AVERBADAS EM REGIME DE SERVIDÃO)"

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis

Documento emitido eletronicamente conforme diretrizes estabelecidas pelo Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde referente ao Coronavírus (Covid-19), Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública (Coes) e demais órgãos de saúde municipais, estaduais e federais.